REGISTRO
FLS. 85V.º DO LIVRO nº. 05
Caçu, 30 / 08 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 384, DE 09 DE AGOSTO DE 1985

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de 5.347.000 (cinco milhões e trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros), destinado ao término da construção da sede própria do CEREA - Centro de Recuperação de Alcoólatras, na cidade de Caçu, sob o seguinte código:

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15000000.00 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15810000.00 - ASSISTÊNCIA
15814870.00 - Assistência Comunitária
15814871.30 - Construção da sede do CEREA
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1. 0. 0 - Investimentos
4. 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de agosto de 1985.

Oldemburcio dos Santos

Dua Maura de Sousa